



GOVERNO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.593 /2023

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

Encaminha a Vossas Senhorias, os Projetos de Lei em anexo, que altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.490, 14 de outubro de 2008, nº 3.504, de 25 de junho de 2012 e nº 3.897, de 20 de maio de 2014.

Além das alterações das leis que ora se especifica envia-se propositura com o objetivo de regularizar através de lei formal a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso, cuja denominação foi dada unicamente através de Decreto nº 1.508, de 2 de outubro de 1991, editado pelo Chefe do Poder Executivo.

A presente propositura tem por finalidade alterar a nomenclatura das escolas de educação infantil, tendo em vista alteração no atendimento das referidas unidades, pois atualmente presta apenas o atendimento aos alunos da educação infantil, sendo assim, faz-se necessária a alteração da norma atualmente em vigor, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação- SEMED em memorando que segue anexo a este Projeto de Lei.

Certo de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro De Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 29 / 01 / 2022
Hora 09:31
Assinatura



GOVERNO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.593 /2023

FICA ALTERADO O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.897, DE 20 DE MAIO DE 2014.

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.897, de 20 de maio de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica oficializado e denominado Escola Municipal de Educação Infantil Professora Chitosse Mochizuki Inaba o imóvel público de uso especial, situado à Rua Geraldo Magela Barbosa, nº 451, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 6 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro De Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



LEI Nº 3.897/2014

OFICIALIZA E DENOMINA
ESCOLA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL PROFESSORA
CHITOSSE MOCHIZUKI INABA O
PRÓPRIO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96
da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica oficializada e denominada Escola Municipal de Educação
Infantil e Ensino Fundamental Professora Chitosse Mochizuki Inaba o próprio
público, situada à Rua Geraldo Magela Barbosa, nº 451, Centro, neste
Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 20 de maio de 2014.

José Luiz Rover
PREFEITO MUNICIPAL